

Ministério da Educação 

  
dgidc  
Direção-Geral de Inovação  
e Desenvolvimento Curricular

  
Jne  
Júri Nacional de Exames

# Provas de Aferição Ensino Básico

**INSTRUÇÕES  
PARA REALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO**

**NORMA / PAEB / JANEIRO 2008**

## INTRODUÇÃO

Sedeado na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), o Júri Nacional de Exames e das Provas de Aferição é, no uso das competências definidas no nº 4 do Despacho nº 2351/2007, de 14 de Fevereiro, responsável pela coordenação e planificação das provas de aferição no que respeita à sua realização e ao estabelecimento de normas para as reuniões de aplicação dos critérios de classificação.

As provas de aferição são um instrumento de avaliação que permite recolher dados relevantes sobre os níveis de desempenho dos alunos no que respeita às aprendizagens adquiridas e competências desenvolvidas em Língua Portuguesa e Matemática.

Neste sentido, as normas a observar na preparação, aplicação e classificação das provas de aferição do ensino básico são as constantes no presente documento.

Os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino devem proceder à leitura atenta das referidas normas e assegurar a sua divulgação, nomeadamente junto do Secretariado das Provas de Aferição, dos professores titulares de turma (4º ano), dos directores de turma (6º ano) e dos professores aplicadores.

Antes do início do período da aplicação das provas de aferição, os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente promover uma reunião preparatória com os professores aplicadores, no sentido de aferir os procedimentos a adoptar no desempenho das funções.

# CAPÍTULO I

## APLICAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

### NORMAS GERAIS

#### 1. Estruturas Organizativas

Na organização das provas de aferição encontram-se envolvidas as seguintes entidades:

- Delegações Regionais do Júri Nacional de Exames;
- Unidades de Aferição;
- Agrupamentos de Escolas;
- Estabelecimentos de ensino

#### 2. Suporte Informático

O programa informático de suporte às provas de aferição é o programa PAEB 2008.

#### 3. Unidades de Aferição

- As Unidades de Aferição (U.A.) constituem uma rede nacional onde se agrupam os estabelecimentos de ensino, de acordo com a zona geográfica a que pertencem.
- Estas U.A. são centros de recepção e de distribuição de provas para classificação e posterior devolução aos estabelecimentos de ensino.
- As U.A. estão sedeadas em escolas designadas pela respectiva Direcção Regional de Educação.
- Cada U.A. é constituída por um secretariado formado preferencialmente por quatro docentes e ainda por um docente responsável pelo suporte informático – PAEB 2008. Cada unidade é coordenada por um professor que articula com o JNE os procedimentos inerentes à realização das provas e respectiva classificação.
- As U.A. têm o dever de garantir a segurança e o sigilo de todo o processo referente às provas de aferição.

#### 4. Agrupamento de Escolas

- 4.1 Os estabelecimentos de ensino agrupados ou não agrupados estão integrados nas Unidades de Aferição definidas pela DRE respectiva, de acordo com a sua localização geográfica.

- 4.2 O Presidente/Director de cada Agrupamento de Escolas é o responsável pelas medidas organizativas inerentes à aplicação das provas de aferição nas escolas do seu Agrupamento.
- 4.3 Para a organização e acompanhamento do processo das provas de aferição, o Presidente do Agrupamento de Escolas nomeia um Secretariado e, de entre os seus membros, designa o coordenador.
- 4.4 O Presidente do Agrupamento de Escolas designa também um responsável pelo programa informático PAEB (Provas de Aferição do Ensino Básico), que orienta e acompanha no Agrupamento a execução das diversas operações previstas no programa, em articulação com o técnico responsável pelo programa PAEB na Unidade de Aferição.
- 4.5 O serviço relativo a todo o processo das provas de aferição é da responsabilidade das escolas, sendo este de aceitação obrigatória.

## **5. Estabelecimentos de ensino onde se realizam as provas de aferição**

- 5.1. As provas de aferição do ensino básico realizam-se no estabelecimento de ensino frequentado pelo aluno.
- 5.2. As Direcções Regionais de Educação, em articulação com os respectivos Agrupamentos de Escolas, podem promover a deslocação dos alunos dos estabelecimentos de ensino e das escolas do 1º ciclo do ensino básico com menos de 10 alunos para uma escola do mesmo agrupamento ou podem, em alternativa, deslocar professores desse agrupamento para esses estabelecimentos.

## **Capítulo II**

### **Procedimentos a adoptar antes da realização das provas de aferição**

#### **6. Estabelecimentos de ensino**

- 6.1. Cada estabelecimento de ensino envia para o Agrupamento de Escolas a identificação dos seus alunos, com o objectivo de serem elaboradas pautas de chamada, nas quais, posteriormente, serão afixadas as classificações.
- 6.2. Os ficheiros Excel disponibilizados pelo PAEB são preenchidos com a identificação dos alunos, por ordem alfabética, mantendo a unidade turma.
- 6.3. Os casos particulares devem ser assinalados de acordo com a seguinte notação:
  - Alunos que não tenham o Português como língua materna;
  - Alunos filhos de profissionais itinerantes;
  - Alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado no âmbito da:
    - ✓ deficiência visual (cegueira e baixa visão);

- ✓ deficiência auditiva (de grau moderado, severo ou profundo);
- ✓ deficiência motora;
- ✓ Deficiência cognitiva.

- 6.4. Os alunos que frequentam um currículo específico individual, ao abrigo do artigo 21. do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, não realizam as provas de aferição, pelo que não são registados.
- 6.5. Tendo em vista a formação de uma bolsa de classificadores, cada estabelecimento de ensino envia para a sede do Agrupamento de Escolas o ficheiro com indicação de todos os professores que leccionam, ou já tenham leccionado, o 4º ano e as disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 6º ano.
- 6.6. Cada estabelecimento de ensino indica à escola sede do Agrupamento a tipologia das salas onde serão aplicadas as provas de aferição.
- 6.7. Cada estabelecimento de ensino providenciará o material necessário para poder fornecer aos alunos, em caso de necessidade:

<b>Ciclo</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Matemática</b>
1º	Lápis, canetas ou	Lápis, borrachas, apara-lápis e réguas graduadas
2º	esferográficas de tinta azul ou preta, borrachas, apara-lápis	Lápis, canetas ou esferográficas de tinta azul ou preta, borrachas, apara-lápis, réguas graduadas e máquinas de calcular

- 6.8. O papel de rascunho para a prova de Língua Portuguesa é fornecido no mesmo envelope dos enunciados. A prova de Matemática não tem papel de rascunho.
- 6.9. Com a devida antecedência, preparar as salas de forma que a distância entre as carteiras seja acautelada, não podendo, em caso algum, estar mais do que um aluno em cada carteira dupla.

## **7. Agrupamento de Escolas**

- 7.1. Confirmar a rede de estabelecimentos que integram o agrupamento.
- 7.2. Inserir no programa PAEB os dados dos alunos de todos os estabelecimentos de ensino que frequentam o 4º e 6º ano de escolaridade, devendo ser assinalados todos os casos particulares.
- 7.3. Inserir no programa PAEB 2008, tendo em vista a criação de bolsas de classificadores, todos os professores que leccionam, ou já tenham leccionado, o 4º ano e as disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 6º ano.
- 7.4. Distribuir os alunos pelas salas respeitando, sempre que possível, o grupo turma. No entanto, caso se justifique, podem ser colocados na mesma sala alunos de diferentes

turmas ou de estabelecimentos de ensino distintos. Nesta situação, a cada grupo de alunos corresponde uma pauta de chamada.

7.5. Cada Agrupamento de escolas deve ainda ter em conta o seguinte:

- a) A distribuição dos professores aplicadores pelas salas é da competência do Presidente/ /Director do Agrupamento de Escolas.
- b) A aplicação das provas é assegurada de modo contínuo por dois professores em cada sala, escolhidos de entre os que não leccionam a turma (4º ano) e a disciplina sobre que incide a prova (6º ano), pelo que é imprescindível a designação de professores aplicadores substitutos.
- c) Nas escolas do 1º ciclo onde lecciona um único professor, o Agrupamento de Escolas deve deslocar docentes para a aplicação das provas, garantindo que cada professor não aplica a prova na sua turma.
- d) As pautas de chamada são extraídas do programa PAEB e enviadas para os respectivos estabelecimentos de ensino.
- e) O Presidente/Director de cada Agrupamento de Escolas procede à requisição das provas para todos os estabelecimentos de ensino, de acordo com calendário definido pela EME, tomando em consideração que cada saco contém 10 enunciados.
- f) Os sacos das provas são entregues por correio expresso no dia 13 e 14 de Maio, em horário de expediente, na sede do Agrupamento de Escolas, aos professores designados para o efeito.
- g) Nesse mesmo dia, os sacos das provas devem ser rigorosamente conferidos pela cópia da Guia de Remessa, devendo ser verificado se o número de sacos entregue é suficiente para as necessidades das escolas do agrupamento.

**Caso se detecte a falta de algum saco de enunciados ou o número de sacos recebidos seja insuficiente, o professor responsável pela recepção dos mesmos deve contactar a EME para que sejam tomadas as providências que garantam o número de provas necessárias.**

## **8. Unidades de Aferição**

São competências das Unidades de Aferição:

- 8.1. Confirmar a rede de Agrupamentos de Escolas e Estabelecimentos de Ensino pertencentes à U.A.
- 8.2. Importar do programa PAEB os dados referentes à bolsa de classificadores de cada Agrupamento de Escolas.

- 8.3. Elaborar e publicitar o calendário de recepção e posterior devolução das provas realizadas pelos alunos aos estabelecimentos de ensino da sua U.A, de acordo com a calendarização definida pelo JNE.

## **Capítulo III**

### **Aplicação das Provas de Aferição**

#### **9. Procedimentos a Adoptar**

Tendo em conta que a normalidade e a qualidade do serviço de aplicação das provas de aferição é fundamental para a sua validação e para garantir o tratamento equitativo dos alunos, devem ser adoptados os seguintes procedimentos:

- a) Nos dias da aplicação das provas, o Agrupamento de Escolas procede à distribuição dos sacos com enunciados pelos estabelecimentos de ensino a ele afectos.
- b) Os sacos com os enunciados não podem ser abertos antes da hora prevista para o início da prova.
- c) Os alunos não podem levar para a sala quaisquer suportes escritos, telemóveis ou equipamentos multimédia. Os demais objectos (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretaria dos professores aplicadores.
- d) Os professores aplicadores não podem sair das salas durante a aplicação das provas, excepto durante o intervalo, devendo no entanto, certificar-se de que as janelas e a porta ficam convenientemente fechadas (conforme indicação constante no Manual do Aplicador). Em caso de força maior, o professor aplicador pode ser substituído por um professor suplente que permanece na sala até ao final da prova. Nesta situação, compete ao Secretariado da prova de aferição decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo por parte do professor substituído.
- e) Os professores aplicadores não podem conversar entre si durante a aplicação da prova de aferição, nem utilizar qualquer sistema de comunicação móvel.
- f) Os auxiliares de acção educativa devem garantir a efectiva vigilância das zonas envolventes às salas de aplicação das provas (corredores, espaços exteriores adjacentes, acessos às instalações sanitárias), não permitindo a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas na aplicação das provas de aferição.
- g) No decurso da prova, só podem entrar nas salas os professores designados para aplicação das provas de aferição, elementos do órgão de gestão ou membros do Secretariado das provas de aferição.
- h) Os Inspectores (da Inspeção Geral de Educação e da Região Autónoma da Madeira) têm acesso livre e directo às salas, de acordo com as normas superiormente definidas.

## 10. Convocatória dos alunos

- 10.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.
- 10.2. A chamada é feita 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante da pauta ou pautas, caso existam na mesma sala alunos de diferentes turmas ou oriundos de estabelecimentos de ensino distintos.
- 10.3. A distribuição dos alunos dentro das salas deve ser feita seguindo a ordem da pauta, deixando vago o lugar correspondente ao aluno que falte.
- 10.4. Qualquer aluno que se apresente depois de concluída a chamada não pode realizar a prova.

## 11. Identificação dos alunos

- 11.1. Os alunos do 1º ciclo devem fazer-se acompanhar, sempre que possível, de um cartão com fotografia que os identifique.
- 11.2. Os alunos do 2º ciclo não podem prestar provas sem serem portadores do seu Bilhete de Identidade ou documento que o substitua.
- 11.3. Caso não seja possível comprovar a identidade de um ou mais aluno(s) antes da realização da prova, deverão ser efectuadas as diligências necessárias para que o/um professor da turma o(s) identifique.

## 12. Distribuição dos sacos das provas de aferição pelas salas

- 12.1. O órgão de gestão nomeia, para cada estabelecimento de ensino, um responsável pela distribuição dos sacos com os enunciados pelas salas de aplicação.
- 12.2. Após a entrada dos alunos nas salas, o Secretariado das provas de aferição na escola sede do Agrupamento e os Responsáveis em cada uma das outras escolas fazem, em cada uma das salas, a entrega dos sacos com as provas aos professores aplicadores.

### ATENÇÃO

Em cada sala tem de estar disponível uma **TESOURA**, que é indispensável para a abertura dos sacos de enunciados.

## 13. Duração da prova

A hora de início e de conclusão da prova tem de ser escrita obrigatoriamente no quadro.

## 14. Informações a fornecer aos alunos

Os professores aplicadores, após a chamada dos alunos, devem proceder à leitura das instruções estabelecidas no Manual do Aplicador.

### **15. Procedimentos a adoptar pelos professores aplicadores**

- 15.1. Abrir os sacos à hora marcada para o início da prova.
- 15.2. Informar os alunos que as respostas são dadas no próprio enunciado, pelo que o **cabeçalho só pode ser preenchido depois da abertura dos sacos com os enunciados.**
- 15.3. Durante a aplicação da prova, os professores aplicadores devem percorrer os lugares com o mínimo de perturbação para os alunos e:
  - conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
  - verificar o correcto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
  - rubricar o enunciado, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.
- 15.4. Transmitir rigorosamente aos alunos as instruções emanadas pelo GAVE.

### **16. Substituição de enunciados**

As respostas são dadas nos enunciados. Em caso de engano, os alunos devem apagar ou riscar, não sendo substituídos os enunciados.

### **17. Desistência de resolução da prova**

As provas de Língua Portuguesa e de Matemática são sempre enviadas para classificação na Unidade de Aferição, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

### **18. Abandono não autorizado da sala**

O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.

Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da aplicação da prova, os professores responsáveis pela aplicação devem comunicar imediatamente o facto ao Director da Escola/Coordenador do Estabelecimento/Presidente.

### **19. Irregularidades**

- 19.1. A indicação no papel de prova de elementos susceptíveis de identificarem o examinando constitui uma irregularidade, pelo que os professores aplicadores devem acautelar esta situação.
- 19.2. A utilização de expressões despropositadas ou desrespeitosas por parte dos alunos nos enunciados pode implicar, por decisão do JNE, a anulação da prova e implicar ainda a instauração de procedimento disciplinar ao aluno por parte da escola.

## 20. Fraudes

- 20.1. Aos professores aplicadores compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de aferição cometam ou tentem, inequivocamente, cometer qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.
- 20.2. A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao Presidente/Director, mediante relatório devidamente fundamentado.

## 21. Prestação de esclarecimentos

**São rigorosamente interditos aos professores responsáveis pela aplicação quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.**

## 22. Recolha das Provas

Terminado o tempo de duração da prova, os professores responsáveis pela sua aplicação adoptam os seguintes procedimentos:

- recolhem, nos lugares, os enunciados com as respostas dos alunos e, no caso das provas de Língua Portuguesa, recolhem também as folhas de rascunho;
- procedem à sua conferência pela pauta de chamada;
- autorizam, finalmente, a saída dos alunos, agradecendo a sua colaboração;
- colocam as provas e restante documentação em envelopes, tendo em conta que a cada turma/pauta corresponde um envelope.

## 23. Entrega das Provas

Após a recolha das provas, o Presidente/Director/Coordenador do estabelecimento de ensino verifica com os professores aplicadores se foram cumpridas as instruções constantes do Manual do Aplicador, devendo:

23.1. Assegurar-se de que os aplicadores lhes entregaram:

- os enunciados das provas que não foram utilizadas;
- as listas dos alunos devidamente anotadas P. (presença); F (faltas);
- os envelopes devidamente preenchidos, contendo:
  - ✓ **provas dos alunos** (acompanhadas das respectivas folhas de rascunho, no caso da prova de Língua Portuguesa);

- ✓ a **Folha de Registo de Aplicação** preenchida e devidamente assinada;
- 23.2. Preencher a etiqueta dos envelopes modelo 01/JNE/PAEB/2008;
- 23.3. Colocar o código do estabelecimento de ensino (não esquecer que o código de cada estabelecimento é constituído por seis dígitos);

**Depois de tudo conferido**, o Director da Escola/Coordenador do Estabelecimento/Presidente fecha os envelopes já etiquetados e entrega-os na sua escola sede de Agrupamento.

## Capítulo IV

### Entrega das Provas de Aferição para Classificação

#### 24. Agrupamento de escolas

Preparação das provas para envio à Unidade de Aferição

- 24.1. Depois de recebidas as provas de cada um dos estabelecimentos de ensino, e tendo em vista o seu encaminhamento para a Unidade de Aferição, compete ao Secretariado das provas de aferição do Agrupamento de Escolas:

- 24.1.1. conferir o total das provas entregues pelo Director da Escola/Coordenador do estabelecimento/Presidente com o total das **P** (presenças) assinaladas nas pautas de chamada, tendo em atenção que:

- a cada envelope corresponde uma única sala, excepto se nela realizarem provas alunos de mais de uma escola. Neste caso, a cada escola corresponderá um envelope;
- os envelopes são acompanhados de guia de remessa (modelo 02/JNE/PAEB 2008);

- 24.1.2. verificar se os cabeçalhos das provas estão correctos e completamente preenchidos;

- 24.1.3. atribuir a cada prova um número convencional, inscrevendo-o nos locais apropriados da mesma;

- 24.1.4. destacar pelo picotado os talões das folhas de prova, que são guardados sob confidencialidade, no cofre da sede do Agrupamento de Escolas até ao momento em que tiver de ser desvendado o anonimato;

- 24.1.5. ordenar as provas pela sequência do número convencional;

- 24.1.6. colocar as provas em envelopes, devidamente fechados e identificados com a etiqueta (modelo 02/JNE/PAEB/2008);

24.1.7. enviar as provas de aferição realizadas pelos casos particulares mencionados em 6.2. em envelope separado, contendo a seguinte indicação no seu exterior:

- Prova(s) de aferição realizadas por alunos que não têm o Português como língua materna;
- Prova(s) de aferição realizada por aluno com necessidades educativas especiais. As provas em braille e ampliadas para alunos com baixa visão devem ser remetidas ao GAVE para classificação;
- Prova(s) de aferição realizada por alunos filhos de profissionais itinerantes.

Posteriormente as provas dos alunos itinerantes são enviadas para classificação pela U. A. à **Coordenação Regional do Júri Nacional de Exames de Lisboa e Vale do Tejo** ao cuidado do **Coordenador Regional**:

**Coordenação Regional de Lisboa – Escola Secundária c/3º ciclo Padre António Vieira – Rua Marquês de Soveral – 1700-063 Lisboa**

**NOTAS:**

1. *A atribuição dos números convencionais é da competência do agrupamento de escolas. Para o efeito, devem as provas ser agrupadas por disciplina.*

***Cada Agrupamento de escolas utiliza uma única série de números convencionais para todas as provas realizadas no 1.º ciclo e 2.º ciclo.***

*Para garantir maior confidencialidade em todas as escolas e qualquer que seja o número de alunos a realizar provas de aferição, o número convencional é constituído por 4 dígitos e a série começa obrigatoriamente em 0001, prosseguindo sem intervalos.*

2. *As provas sobre as quais se detecte, após a sua conclusão, a existência de irregularidade devem ser enviadas à Unidade de Aferição, em envelope separado, acompanhadas de todos os documentos úteis que permitam ao JNE uma análise pormenorizada da situação.*

24.2. Em data e hora a calendarizar, todas as provas de aferição são entregues, na respectiva Unidade de Aferição, pelos responsáveis dos Órgãos de Gestão de cada Agrupamento de escolas.

24.3. O Presidente/Director, no âmbito das suas competências, é responsável pela segurança dos talões e das provas.

## **25. Arquivo das pautas de chamada**

As pautas de chamada são arquivadas no Agrupamento de escolas depois de devidamente rubricadas pelo respectivo Presidente/Director e pelo Secretariado das Provas.

## **26. Unidades de Aferição**

26.1. As funções a assegurar pelas Unidades de Aferição em ordem à classificação das provas são as seguintes:

- articular com o Coordenador da respectiva Delegação Regional do JNE a classificação das provas nas condições referidas no número 29 deste Normativo;
- receber e conferir os envelopes das provas provenientes dos Agrupamentos de escolas e entregues para efeitos de classificação;
- atribuir a cada prova o código confidencial da escola, que é extraído do programa PAEB;
- organizar lotes de provas por professor classificador e professor supervisor, incluindo a documentação referida no ponto 33 desta Norma;
- organizar as reuniões de classificadores das provas e distribuir as provas pelos supervisores, tendo em conta que não lhes podem ser atribuídas provas da escola onde leccionam;
- marcar a hora de devolução das provas já classificadas pelos professores classificadores;
- conferir o número de provas devolvidas pelos professores classificadores e demais documentação referida no ponto 33 desta Norma;
- lançar as classificações das provas de acordo com as directrizes do Programa PAEB, excepto as das provas anuladas ou suspensas;
- desfazer o anonimato das escolas e proceder à embalagem das provas por estabelecimento de ensino, usando para o efeito (modelo 01/JNE/PAEB/2008);
- entregar os envelopes com as provas ao Presidente/ Director do Agrupamento de Escolas para posterior devolução às escolas, acompanhados do impresso (modelo02/JNE/PAEB/2008);
- arquivar a ficha de registo das classificações.

## **Capítulo V**

### **Devolução das Provas de Aferição depois de Classificadas**

## **27. Procedimentos finais a adoptar no Agrupamento de Escolas**

27.1. Sob orientação e responsabilidade do Presidente/Director, devem ser assegurados no Agrupamento de Escolas (Secretariado das Provas de Aferição), após a recepção das provas classificadas, os seguintes procedimentos:

- conferir o número de provas devolvidas pela Unidade de Aferição;
- desfazer o anonimato dos alunos;
- transferir para a base de dados do programa PAEB as classificações das provas enviadas pela Unidade de Aferição, seguindo as respectivas instruções de operacionalização, e proceder à sua **conferência rigorosa**;
- extrair do programa PAEB as pautas com as classificações dos alunos;
- devolver as provas às escolas do seu agrupamento;
- verificar que cada estabelecimento de ensino publique os resultados das provas dos seus alunos por pauta/turma/professor, unicamente na data previamente definida, a saber dia 18 de Junho;

## **CAPÍTULO VI**

### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO**

#### **28. Nomeação e competências**

28.1. A classificação das provas de aferição de Língua Portuguesa e de Matemática compete a júris de classificação organizados por Unidades de Aferição, constituídos por um conjunto de professores que leccionam nos Estabelecimentos de Ensino Público e Particular e Cooperativo da área da respectiva Unidade de Aferição, designados pelo respectivo Presidente/Director.

Situações especiais devem ser comunicadas ao Responsável da Unidade de Aferição, a quem compete ponderar sobre a resolução do caso, articulando, sempre que necessário, com a respectiva Coordenação Regional ou Presidência do JNE.

28.2. A nomeação dos júris de classificação das provas de aferição de Língua Portuguesa e de Matemática é da competência da Presidente do JNE.

#### **29. Deslocação de provas entre Unidades de Aferição**

Compete ao Coordenador da Delegação Regional do JNE organizar a deslocação de provas para Unidades de Aferição diferente(s) daquela a que pertencem, para efeitos de classificação, sempre que se verifiquem as seguintes situações:

- quando uma unidade de Aferição não disponha de professores classificadores em número suficiente;
- quando não possa ser suficientemente salvaguardado o anonimato de escola;
- sempre que se revele aconselhável por outras razões ponderosas a deslocação de provas para efeitos de classificação.

### 30. Gestão dos professores classificadores

- 30.1. A bolsa de professores classificadores é gerida em cada U.A. de acordo com os critérios a determinar pelo Júri Nacional de Exames e segundo as necessidades reais.
- 30.2. Não podem ser distribuídas aos professores classificadores provas realizadas no(s) mesmo(s) estabelecimento(s) de ensino onde o professor exerce funções docentes, ainda que em regime de acumulação, bem como as provas realizadas em estabelecimentos de ensino onde familiares próximos efectuaram provas de aferição.
- 30.3. O número de provas a distribuir a cada professor classificador deve ser cerca de 60, tendo em consideração a simultaneidade do serviço lectivo e da classificação das provas.
- 30.4. O número de provas a distribuir a cada professor supervisor é de 15.

### 31. Direitos e deveres dos professores classificadores

- 31.1. O serviço de classificação das provas é de aceitação obrigatória, de acordo com o disposto no Despacho nº 2351/2007, de 14 de Fevereiro.
- 31.2. Constitui direito dos professores classificadores:
- ser considerada prioritária a tarefa de classificação das provas de aferição relativamente a qualquer outra dentro da sua escola, com excepção das **actividades lectivas** e das **reuniões de avaliação** dos alunos.
- 31.3. Constituem deveres dos professores classificadores:
- ser rigoroso e objectivo na apreciação das respostas dadas pelos alunos, respeitando obrigatoriamente os critérios de classificação emanados pelo GAVE;
  - cumprir os procedimentos previstos no ponto 33 deste Normativo;
  - comunicar ao Responsável da Unidade de Aferição eventuais suspeitas de fraude que advenham no decurso do processo da classificação das provas, apresentando relatório com objectivação dos indícios.
  - manter sigilo em relação a todo o processo de classificação das provas de aferição;

### 32. Reuniões para aplicação dos critérios de classificação

- 32.1. Para garantir uma classificação das provas com qualidade, são realizadas reuniões com carácter obrigatório com os professores classificadores, promovidas pelo GAVE e orientadas por um supervisor. O horário das reuniões é previamente definido pelo GAVE.
- 32.2. De cada reunião é elaborada uma acta.
- 32.3. É disponibilizado aos professores classificadores o horário de atendimento do supervisor para garantir esclarecimento de dúvidas.

Os Critérios de Classificação estabelecidos pelo GAVE não podem ser alterados e são vinculativos, mesmo se o professor classificador deles discordar. Estes têm de ser obrigatoriamente seguidos na classificação.

### 33. Procedimentos a adoptar pelos professores classificadores:

- 33.1. No processo de classificação das provas de aferição, os professores classificadores devem:
  - 33.1.1. identificar-se, no acto de levantamento das provas, através de Bilhete de Identidade ou documento que o substitua.
  - 33.1.2. participar nas reuniões convocadas pelo Responsável da Unidade de Aferição para operacionalização da aplicação dos critérios de classificação.
  - 33.1.3. proceder ao levantamento da seguinte documentação:
    - Provas de aferição, critérios de classificação e adendas, caso existam;
    - Grelha de classificação (disponível na Internet) e disquetes devidamente programadas, que serão distribuídas na 1ª reunião de aferição de critérios. Os critérios de classificação são também disponibilizados na Internet pelo GAVE;
    - Guia de entrega de provas (modelo gerado no programas PAEB);
  - 33.1.4. registar nas grelhas de classificação a cotação atribuída a cada questão da prova.
  - 33.1.5. preencher devidamente toda a documentação recebida, utilizando de preferência a cor preta para facilitar as fotocópias.
  - 33.1.6. assinar nos locais apropriados as folhas de prova, bem como toda a documentação recebida;
  - 33.1.7. fazer a entrega ao Responsável da Unidade de Aferição, **rigorosamente dentro dos prazos estipulados**, das provas que lhes foram distribuídas, já classificadas, bem como da restante documentação.

### 34. Prazos

**Qualquer atraso na execução do calendário a enviar oportunamente pode originar graves prejuízos para os alunos e para os serviços, pelo que o cumprimento dos prazos nele previstos por parte de todos os intervenientes se torna absolutamente indispensável.**

## **CAPÍTULO VII**

### **REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO POR ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE**

#### **35. Condições especiais para a prestação de provas**

Desde que estejam asseguradas, nos estabelecimentos de ensino, as condições para a realização das provas de aferição do 4.º e 6.º anos de escolaridade do ensino básico de Língua Portuguesa e de Matemática por alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, estes realizam-nas e podem usufruir das medidas educativas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, constantes do seu programa educativo individual, devidamente explicitadas, fundamentadas e aprovadas em conselho pedagógico e homologadas pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino.

No caso concreto de algum aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente não reunir condições para realizar as provas de aferição, o Presidente do Agrupamento de Escolas / Director é o responsável pela sua não realização, ouvido o conselho pedagógico, sob proposta do docente de apoio educativo ou, na sua ausência, do professor da turma / director de turma, devendo comunicar essa impossibilidade à Presidência do JNE em impresso próprio (Modelo 03/JNE/PAEB), devidamente fundamentada e com a autorização expressa do encarregado de educação do aluno, antes da realização das provas de aferição.

#### **36. Provas de aferição**

- 36.1. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente realizam a mesma prova de aferição de Língua Portuguesa e de Matemática elaborada a nível nacional. No caso de um aluno frequentar o 2.º ciclo com condições especiais de matrícula, ao abrigo da alínea 3 do artigo 19.º do referido decreto-lei, deve realizar a(s) prova(s) de aferição na(s) disciplina(s) em que estiver matriculado no presente ano lectivo.

- 36.2. Os estabelecimentos de ensino devem requerer à Editorial do Ministério da Educação as provas de aferição transcritas para braille ou ampliadas, para alunos cegos ou com baixa visão.

### **37. Duração da prova de aferição/tolerância para além do tempo regulamentar**

- 37.1. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente podem usufruir de um tempo de tolerância para além do tempo regulamentar da prova de aferição, de acordo com o estabelecido nas condições de avaliação constantes do seu programa educativo individual. Esta tolerância de tempo deve ser gerida de acordo com a especificidade de cada caso, respeitando o grau de fadiga do aluno e tendo em conta a duração regulamentar de cada parte das provas de aferição.
- Nesta situação o aluno pode realizar as provas de aferição em sala à parte e ser acompanhado apenas por um professor aplicador, sendo permitida a presença do docente de apoio educativo, caso a situação do aluno se enquadre no ponto 38.2.
- 37.2. Qualquer tolerância para além do tempo regulamentar destina-se apenas ao aluno e é permitido que entregue a prova de aferição logo que a termine, caso não precise de utilizar todo o tempo suplementar previsto.

### **38. Distribuição dos alunos com necessidades educativas especiais pelas salas**

- 38.1. Os alunos a quem tenham sido concedidas medidas educativas para a realização das provas de aferição devem realizá-las juntamente com os outros alunos.
- 38.2. Quando absolutamente necessário, o aluno com necessidades educativas especiais pode realizar as provas de aferição numa sala à parte, separado dos restantes alunos, de modo a viabilizar o fácil acesso por parte do aluno com dificuldades de locomoção ou que exija equipamento ergonómico, permitir a utilização de tecnologias de apoio ou permitir, também, o acompanhamento de um docente de apoio educativo que auxilie o aluno no manuseamento do equipamento específico ou na leitura do enunciado da prova. A presença deste docente não exclui a necessidade de um professor aplicador.
- 38.3. É permitida a presença de um Intérprete de Língua Gestual Portuguesa durante a realização das provas de aferição por alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo que frequentem escolas de referência, para transmissão das mesmas orientações que são comunicadas aos restantes alunos.

### **39. Utilização de dicionário**

Os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo podem consultar o dicionário de Língua Portuguesa durante a realização das provas de aferição de Língua Portuguesa e de Matemática.

#### **40. Papel de prova**

- 40.1. Os alunos com necessidades educativas especiais realizam as suas provas de aferição no próprio enunciado.
- 40.2. Os alunos com necessidades educativas especiais devidas a deficiência visual e motora realizam as provas de aferição no papel que se mostre mais adequado ao tipo de escrita utilizado ou em computador.
  - 40.2.1. Sempre que a prova de aferição não seja realizada no enunciado, as respostas dadas pelo aluno devem ser transcritas para o respectivo enunciado por um docente, imediatamente após a realização da mesma, na presença do aluno.
  - 40.2.2. No caso das provas de aferição em braille realizadas por alunos cegos, a descodificação da prova é efectuada por um docente de apoio educativo especializado na presença do aluno, imediatamente após a realização da mesma, sendo as respostas registadas no enunciado a negro que acompanha a prova em braille.
41. Os alunos com baixa visão podem utilizar lupas ou outros auxiliares ópticos como meios complementares de leitura e escrita.
42. *As provas de aferição manuscritas pelos alunos com deficiência motora ou com deficiência visual que apresentem graves dificuldades de escrita devem ser reescritas no enunciado por um docente, imediatamente após a realização das mesmas, na presença do aluno.*

## CALENDÁRIO

### DATA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO

DISCIPLINA	DIA	HORA
LÍNGUA PORTUGUESA	16 de MAIO	10 HORAS
MATEMÁTICA	20 de MAIO	10 HORAS

### CRONOGRAMA DAS ACCÇÕES

Data da Aplicação	Transporte das provas Agrupamento de escolas/escolas→Unid ade de Aferição	Reuniões de Aferição de Critérios Supervisores→ Professores Classificadores		Devolução das provas classificadas	Transporte da provas Unidac de Aferição→ Agrupamentos escolas/escola
<b>Língua Portuguesa</b> 6ª Feira 16 de Maio	6ª Feira 16 de Maio (preferencialmente) e 2ª Feira 19 de Maio	<b>1ª Reunião</b>	<b>2ª Reunião</b>	4ª Feira 4 de Junho	16 de Junho
		4ª Feira/21 Maio 16 Horas	2ª Feira/2 Junho 16 Horas		
<b>Matemática</b> 3ª Feira 20 de Maio	3ª Feira 20 de Maio (preferencialmente) e 4ª Feira 21 de Maio	<b>1ª Reunião</b>	<b>2ª Reunião</b>	2ª Feira 9 de Junho	
		2ª Feira/26 Maio 16 Horas	5ª Feira/5 Junho 16 Horas		

**PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2008**

**ETIQUETA PARA ENVELOPE DE PROVAS A ENTREGAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E UNIDADE DE AFERIÇÃO**

1. Estabelecimento de Ensino – Código DGRHE

Nome \_\_\_\_\_

2. Provas

• Disciplina \_\_\_\_\_

Números convencionais atribuídos às provas contidas neste envelope

Do     Ao

Número de provas contidas neste envelope

3. Relatórios/Documentação

\_\_\_ Número de Relatórios/Documentos contidos neste envelope

✂

**PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2008**

**ETIQUETA PARA ENVELOPE DE PROVAS A ENTREGAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E UNIDADE DE AFERIÇÃO**

1. Estabelecimento de Ensino – Código DGRHE

Nome \_\_\_\_\_

2. Provas

• Disciplina \_\_\_\_\_

Números convencionais atribuídos às provas contidas neste envelope

Do     Ao

Número de provas contidas neste envelope

3. Relatórios/Documentação

\_\_\_ Número de Relatórios/Documentos contidos neste envelope



**PROVAS DE AFERIÇÃO DO ENSINO BÁSICO  
ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS  
DE CARÁCTER PERMANENTE (Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro)**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO \_\_\_\_\_

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS \_\_\_\_\_

NOME DO ALUNO \_\_\_\_\_

ANO DE ESCOLARIDADE:  4.º ANO

6.º ANO

**IDENTIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE DO ALUNO COM NECESSIDADES  
EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO PELO ALUNO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Docente de Apoio Educativo)

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PEDAGÓGICO DA NÃO REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO PELO ALUNO**

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**

Concordo com a deliberação do conselho pedagógico da não realização das provas de aferição pelo aluno identificado

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Presidente do Agrupamento de Escolas / Director do Estabelecimento de Ensino)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

**CONCORDO COM A NÃO REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO PELO MEU EDUCANDO**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Encarregado de Educação)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2008

**NOTA**

- Uma cópia deste documento tem de ser enviada à Presidência do JNE antes da realização das Provas de Aferição. O documento original deve constar no processo do aluno.